



PORTARIA N.º 293/2026.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria N.º 142/2026, que dispõe concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do servidor, **Sr. José Clóvis Luiz**

O Exmo. Prefeito de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 142/2026, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 29 de abril de 2026, edição 4978, que concedeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, em favor do **Sr. José Clóvis Luiz**, conforme processo administrativo do **PREVISAL, n.º 2026.04.00003P**.

Onde se Lê: “Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, e art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei n.º 447 de 16/09/2013, com alteração dada pela Lei nº 806, de 05/10/2020, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT, (...)”

Leia-se: “Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei n.º 447 de 16/09/2013, com alteração dada pela Lei nº 806, de 05/10/2020, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT,” (...)”



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 27 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS REZENDE
DIRETOR EXECUTIVO DO PREVISAL

Homologo:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal